

LEI Nº 4.494, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 dezembro de 2016, destinado a suprir dotação que se encontra com insuficiência de saldo.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.842/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 dezembro de 2016, no valor de R\$ 1.330.000,00 (um milhão, trezentos e trinta mil reais), destinado a suprir dotação que se encontra com insuficiência de saldo, com a seguinte classificação orçamentária:

040100	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAMS	
10.122.0004.2094.0000	SAMS – Administração Geral	
(002) - 3.1.90.11.00 - 01.310.000	Venc. e Vantagens Fixas P. Civil.....	R\$ 350.000,00
(006) - 3.3.90.39.00 - 01.310.000	Outros Serviços de Terceiros – PJ.....	R\$ 60.000,00
10.301.0004.2103.0000	SAMS – Atenção Básica Medicina	
(018) - 3.3.90.30.00 - 05.300.009	Material de Consumo.....	R\$ 80.000,00
(020) - 3.3.90.36.00 - 01.310.000	Outros Serviços de Terceiros – PF.....	R\$ 35.000,00
(022) - 3.3.90.39.00 - 05.300.009	Outros Serviços de Terceiros – PJ.....	R\$ 100.000,00
10.301.0004.2104.0000	SAMS – Atenção Básica Odontologia	
(024) - 3.1.90.13.00 - 01.310.000	Obrigações Patronais.....	R\$ 110.000,00
10.301.0004.2483.0000	PSF Programa Saúde da Família	
(030) - 3.1.90.11.00 - 05.300.000	Venc. e Vantagens Fixas P. Civil.....	R\$ 90.000,00
(031) - 3.1.90.13.00 - 05.300.007	Obrigações Patronais.....	R\$ 40.000,00
10.302.0004.2103.0000	SAMS – Atenção Básica Medicina	
(034) - 3.3.90.30.00 - 05.300.011	Material de Consumo.....	R\$ 35.000,00
10.303.0004.2106.0000	SAMS - Suporte Profilático e Terapêutico	
(041) - 3.1.90.11.00 - 01.310.000	Venc. e Vantagens Fixas P. Civil.....	R\$ 50.000,00



- (045) - 3.3.90.32.00 - 05.300.012 – Mat., Bem/Serviço de Distr. Gratuita.....R\$ 40.000,00
- 10.304.0004.2107.0000 – SAMS - Vigilância Sanitária
- (047) - 3.1.90.11.00 - 01.310.000 – Venc. e Vantagens Fixas P. Civil.....R\$ 130.000,00
- (048) - 3.1.90.11.00 - 05.300.006 – Venc. e Vantagens Fixas P. Civil.....R\$ 40.000,00
- (049) - 3.1.90.13.00 - 01.310.000 – Obrigações Patronais.....R\$ 40.000,00
- 10.305.0004.2108.0000 – SAMS - Vigilância Epidemiológica
- (058) - 3.1.90.11.00 - 01.310.000 – Venc. e Vantagens Fixas P. CivilR\$ 70.000,00
- (059) - 3.1.90.11.00 - 05.300.008 – Venc. e Vantagens Fixas P. Civil.....R\$ 20.000,00
- (060) - 3.1.90.13.00 - 01.310.000 – Obrigações Patronais.....R\$ 20.000,00
- (061) - 3.1.90.13.00 - 05.300.008 – Obrigações Patronais.....R\$ 10.000,00
- 28.843.0000.2005.0000 – Amortização da Dívida Interna
- (069) - 4.6.90.71.00 - 01.310.000 – Principal da Dívida Contr. Resgatada ..R\$ 10.000,00

Art. 2º. A presente suplementação de que trata o artigo 1º desta Lei, será coberta com recursos provenientes de anulações das seguintes dotações do orçamento próprio da Autarquia, conforme a seguinte classificação orçamentária:

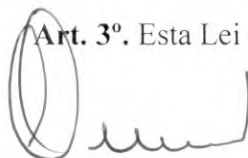
040100 SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAMS

- 10.122.0004.2094.0000 – SAMS – Administração Geral
- (003) - 3.1.90.13.00 - 01.310.000 – Obrigações Patronais.....R\$ 48.000,00
- (004) - 3.3.90.30.00 - 01.310.000 – Material de Consumo.....R\$ 50.000,00
- (008) - 4.4.90.51.00 - 01.310.000 – Obras e Instalações.....R\$ 50.000,00
- 10.122.0004.2491.0000 – Publicidade e Propaganda
- (009) - 3.3.90.39.00 - 01.310.000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 35.000,00
- 10.301.0004.2103.0000 – SAMS – Atenção Básica Medicina
- (011) - 3.1.90.11.00 - 01.310.000 – Venc. e Vantagens Fixas P. Civil.....R\$ 340.000,00
- (012) - 3.1.90.11.00 - 05.300.009 – Venc. e Vantagens Fixas P. Civil.....R\$ 80.000,00
- (013) - 3.1.90.13.00 - 01.310.000 – Obrigações Patronais.....R\$ 250.000,00
- (015) - 3.3.90.04.00 - 01.310.000 – Contratação Por Tempo Determ. P. Civil.R\$ 5.000,00
- 10.301.0004.2104.0000 – SAMS – Atenção Básica Odontologia
- (025) - 3.3.90.30.00 - 01.310.000 – Material de Consumo.....R\$ 10.000,00
- (026) - 3.3.90.30.00 - 02.300.014 – Material de Consumo.....R\$ 10.000,00
- (027) - 3.3.90.39.00 - 01.310.000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 15.000,00
- (028) - 3.3.90.39.00 - 02.300.014 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 15.000,00
- 10.301.0004.2483.0000 – PSF Programa de Saúde da Família



(032) - 3.3.90.30.00 - 05.300.007 – Material de Consumo.....	R\$ 30.000,00
(033) - 3.3.90.39.00 - 05.300.007 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....	R\$ 35.000,00
10.302.0004.2105.0000 – Atenção Básica Pronto Atendimento	
(038) - 3.3.90.30.00 - 02.300.013 – Material de Consumo.....	R\$ 40.000,00
10.303.0004.2106.0000 – SAMS - Suporte Profilático e Terapêutico	
(044) - 3.3.90.32.00 - 01.310.000 – Mat., Bem/Serviço de Distr. Gratuita.....	R\$ 40.000,00
10.304.0004.2107.0000 – SAMS - Vigilância Sanitária	
(051) - 3.3.90.30.00 - 01.310.000 – Material de Consumo.....	R\$ 20.000,00
(054) - 3.3.90.39.00 - 05.300.006 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....	R\$ 30.000,00
10.304.0004.2500.0000 – CAPS / AD	
(055) - 3.3.90.30.00 - 05.300.033 – Material de Consumo.....	R\$ 10.000,00
(056) - 3.3.90.39.00 - 05.300.033 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....	R\$ 10.000,00
10.305.0004.2108.0000 – SAMS – Vigilância Epidemiológica	
(062) - 3.3.90.04.00 - 01.310.000 – Contratação Por Tempo Determ. P. Civil..	R\$ 10.000,00
(063) - 3.3.90.30.00 - 05.300.004 – Material de Consumo.....	R\$ 100.000,00
(064) - 3.3.90.30.00 - 05.300.008 – Material de Consumo.....	R\$ 15.000,00
(066) - 3.3.90.39.00 - 01.310.000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....	R\$ 20.000,00
(067) - 3.3.90.39.00 - 05.300.008 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....	R\$ 15.000,00
10.451.0004.1284.0000 – Obras e Instalações	
(068) - 4.4.90.51.00 - 01.310.000 – Obras e Instalações.....	R\$ 47.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da
P. M., em 21 de setembro de 2017.



ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

